GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SETRE/GAB/DG/CONTRATOS

CONTRATO 004/2025

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	**017/2024**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE E A EMPRESA ASCINOX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE**, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, 2ª Avenida, nº200, Centro Administrativo da Bahia – CAB, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.123/0001-03 doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **Sr. AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 837604745, SSP/BA e do CPF nº 798.142.985-49, autorizado pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. de 10/01/2025, doravante denominado Contratante, e a empresa **ASCINOX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 22.358.904/0001-26 sediada na Rua INGA, UD 03, LOTE 50/51 PER 46, bairro PQ Industrial, Cep: 85.988-000, ENTRE RIOS DO OESTE, doravante representada pela srª **MARCIANE NEITZKE,** portadora da cédula de identidade nº 8534118-9, emitida por SESP PR, inscrita no CPF sob o nº 049.740.559-84, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada Contratada, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato nos Termo do processo administrativo SEI nº **021.2114.2025.0000952-90**, decorrente do Pregão Eletrônico n° 017/2024, processo administrativo n° **021.2129.2024.0002839-26** , que se regerá pela Lei Estadual n° 14.634, de 28 de novembro de 2023 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de equipamentos, para composição de cozinha solidaria, nas condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (art. 92, inciso I da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição neste instrumento (art. 92, inciso II da Lei Federal n° 14.133, de 2021):

a) Termo de Referência e eventuais anexos;

b) Proposta da Contratada e eventuais anexos;

c) (x) Edital da Licitação e eventuais anexos

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, a contar da data da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM, observado o artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021. podendo ser prorrogado, desde que o prazo total do contrato não ultrapasse 1 (um) ano, observado o inciso VIII do art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, ou, se for o caso, até a conclusão do processo licitatório, o que ocorrer primeiro.

Na hipótese de encerramento do contrato em razão da conclusão da licitação, a Contratada renuncia, desde já, a quaisquer pretensões indenizatórias decorrentes da extinção contratual.

A prorrogação de que trata esta cláusula está condicionada à justificativa e autorização da autoridade competente para celebrar o ajuste, devendo as condições e preços permanecerem vantajosos para o Contratante, permitida a negociação com a Contratada (art. 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

As regras de execução e de gestão do contrato constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato (art. 92, incisos IV, VII e XVIII, da Lei Federal n° 14.133, de 2021), observando-se, ainda:

Caso não seja possível a entrega do objeto no prazo definido no Termo de Referência, a Contratada deverá comunicar ao Contratante as razões respectivas coma antecedência de () dias corridos, para que o pleito de prorrogação do prazo de entrega seja analisado.

No caso de produtos perecíveis, o seu prazo de validade na data da entrega observará as disposições do Termo de Referência.

Fica indicado como gestora deste Contrato oservidor Julio Silva Santana, Matricula: 92091069 Fica indicado como fiscal deste Contrato a servidora: Ana Daniella Santos de Araújo matrícula. 92035923 e os servidores membros da Comissão de Fiscalização de Contratos nomeados através da Portaria 096/2019.

CLÁUSULA QUARTA– SUBCONTRATAÇÃO

4.1.Não é admitida a subcontratação do objeto contratual (art.122,§2°, da Lei Federaln°14.133, de 2021).

CLÁUSULA QUINTA– PREÇO

O Contratante pagará à Contratada pelos bens efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:

Código SIMPAS	Unidade de Fornecimento (UF)	Descrição	Quant	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
37.30.00.00186973-6	Un	MESA para pesagem de mel dimensoes 1,94x0,94 em aço inox AISI	10	R$ 4.809,00	R$ 48.090,00
37.70.00.00043887-1	Un	PENEIRA em aço inox AISI 304 para decantador com capacidade de 214 litros	10	R$ 875,50	R$ 8.755,00
45.10.00.00186649-4	Un	TANQUE de higienização pia com 4 pes tubulares ou retangulares em aço inox	10	R$ 2.430,00	R$ 24.300,00
37.40.00.00039931-0	Un	GARFO desoperculador ultilizado na remoção dos alperculos camada fina de cera	25	R$ 317,00	R$ 7.925,00
37.70.31.00000125-2	Un	PENEIRA para balde 12 litros em aço inox AISI 304	10	R$ 252,00	R$ 2.520,00
81.35.00.00157272-5	Un	PALLET vazado empilhavél em plastico resistente 140x1000x1200mm	75	R$ 125,20	R$ 9.390,00
91.30.00.00187005-0	Un	KIT CENTRAL de gas GLP 2 P 13	10	R$ 252,00	R$ 2.520,00
			VALOR TOTAL		R$ 103.500,00

Estima-se para o Contrato o valor global de **R$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais)**

Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1.O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incisos V e VI,da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Reajustamento em sentido estrito

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado de

15/01/2025 **data do orçamento estimado** (art.92,inciso Ve§3° da LeiFederal n°14.133,de2021).

Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, independentemente de pedido da Contratada, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços (INPC).

Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

Nota:caso, nos termos do art. 92, §3° da Lei Federal n° 14.133, de 2021, seja necessária a utilização de mais de um índice ou índice diverso do indicado no subitem 7.2, deverá a Administração ajustar a redação da cláusula de modo a especificar o(s) insumo(s) respectivo(s) sobre o(s) qual(is) incidirá(ão) cada índice de correção.

Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquerforma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inciso I da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Outras causas de reequilíbrio econômico - financeiro

O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

Orequerimentoderestabelecimentodoequilíbrioeconômico-financeiroinicialdoContrato,nas hipóteses do art. 124, inciso II, “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafoúnico,da Lei Federal n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão.

O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI c/c 123, parágrafo único da Lei Federal n°14.133, de 2021).

Nota: a Administração poderá ajustar o prazo conforme o caso concreto.

O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

A variação do valor contratual parafinsdo restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nas hipóteses do art. 124, inciso II, “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será registrada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1.O Contratante, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos;

b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) intimar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada; e)comunicar-se com a Contratada para emissão de nota(s)fiscal(is) ou instrumento(s)de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

g) aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;

h) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido no subitem 8.1.1;

i) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo definido nosubitem7.9;

j) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.1.O Contratante, no prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s)relacionado à execução do presente Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por até igual período (art. 123 da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

Nota:o prazo a que se refere o subitem 8.1.1 deve ser definido conforme a complexidade do objeto contratual e ostrâmitesinternos dasáreas envolvidasnaexecuçãocontratual.Casonãohaja especificação,oprazoseráde1 (um) mês, conforme o parágrafo único do art. 123 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

8.2 Além das determinações acima descritas, o Contratante deverá atender às seguintes obrigações específicas:

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;

b) entregar o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e no presente Contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se houver;

c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestaro(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) (art. 137, inciso II, da Lei Federaln° 14.133, de 2021); e)reparar,corrigir,remover,reconstruirousubstituir,àssuas expensas,nototalouemparte,no prazofixadopeloContratante,osbensnosquaisseverificaremvícios,defeitosouincorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou no procedimento de contratação direta;

h) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;

i) comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do Contrato ou qualquer acidente que ocorra no local da entrega do objeto contratual;

j) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros; cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em leipara pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei Federal n° 14.133, de 2021);

k) atender as obrigações concernentes à aprendizagem de que trata o art. 429 do Decreto-Lei n° 5.452, de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), Lei estadual n° 14.395, de 2021, e normas regulamentares, em especial:

1) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes, os estudantes indicados no §2° do art. 38 da Lei estadual n° 14.395, de 2021, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do quadro de aprendizes da Contratada;

2) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei estadual n° 14.395, de 2021, devendo justificar, perante o Contratante, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

l) comprovar a reserva de cargos a que se refere o subite macima,no prazo fixado pelo Contratante, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, daLei Federaln° 14.133, de 2021);

m)guardarsigilosobretodasasinformaçõesobtidasemdecorrênciadocumprimentodoContrato;

n) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.124, inciso II, d, da Lei Federalnº 14.133, de 2021;

o) observaralegislaçãofederal,estadualemunicipal,relativaaoobjetodoContrato;

p) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

q) orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agostode2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

r) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

s) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato;

t) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;

u) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;

x) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;

y) realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme prescrições do Termo de Referência;

v) emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s)de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

z) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br ou outro que venha a substitui-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

aa) manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;

bb) ressarcir o Contratante pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratual.

A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, hipótese em que a empresa designará outro profissional para o exercício da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIADA CONTRATAÇÃO

10.1As disposições sobre a garantia da contratação estão disciplinadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas constantes do art.155 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações constantes do art. 155 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observado os arts. 48 e 49 da Lei n° 14.634, de 2023 e a disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.

No que concerne à multa, será observado oque se segue:

Multa compensatória:

a) No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa compensatória no percentual de10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicada multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do serviço já realizado.

c) No caso de descumprimento da obrigação acessória, será aplicada multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento)incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo.

d) No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou, quando for o caso, em assinar a ata de registro de preços, ou praticar condutas a elas equiparadas, será aplicada multa compensatória no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação.

Considera-se acessória, para os fins deste Contrato, a obrigação contratual de natureza instrumental, secundária ou meramente formal.

O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal, sujeitando-se às cominações legais respectivas.

Multa moratória:

a) O atraso injustificado na execução do Contrato ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,2% (dois décimos por cento)ao dia, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo, observado o percentual máximo total de 30% (trinta por cento).

b) O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 3% três por cento) ao dia, incidente sobre o valor global do contrato.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Na hipótese do subitem anterior, se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

Caso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei Estadual n° 12.209, de20 de abril de 2011 (art. 156, §9°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

Na aplicação das sanções serão considerados(art.156,§1º,da Lei Federal nº14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades docaso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provier em para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federalnº 14.133, de 2021, ou em outrasleis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei e no Regulamento do Estado da Bahia(art. 159 da Lei Federaln° 14.133, de 2021 e §3° do art. 47 da Lei nº 14.634, de 2023).

A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial.

Com a desconsideração da personalidade jurídica,todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

11.8.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar em anter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal(art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e §1° do art. 55 da Lei nº 14.634, de 2023).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinado no Regulamento do Estado da Bahia(art. 60 da Lei nº 14.634, de 2023).

A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do regulamento, conforme disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.

Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa.

O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem (art. 106, inciso III da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a intimação da Contratada pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia (art. 106, §1° da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

Caso a intimação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algumdos motivos previstos noart. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, asseguradoso contraditório e a ampla defesa.

Aextinçãodocontratopoderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I,e 139 da LeiFederal nº 14.133, de 2021);

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II da FederalLei nº 14.133, de 2021);

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III da LeiFederal nº 14.133, de 2021).

A alteração social, da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratualsenãorestringirsuacapacidadedeconcluirocontrato (art.137,incisoIIIdaLeiFederalnº 14.133, de 2021).

Se a alteração de que trata a subcláusula 12.2.2 implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

ContratoseráextintocasoseconstatequeaContratadamantémvínculodenaturezatécnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV da Lei n.º 14.133, de 2021).

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, conforme art. 131da Lei Federaln° 14.133, de 2021, observada a Cláusula Sétima deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada (art. 92, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133, de 2021):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 – APG	0.319 / 0.119	5917	33.90.30.000 44.90.52.000	0007 - SESOL

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federalnº 14.133, de 2021.

A Contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federalnº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a Contratada poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei n° 12.209, de 2011, e do Decreto n° 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual n° 17.983, de 24 de outubro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

As partes se comprometem a cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.

A Contratada deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contrato somente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da contratação.

A Contratada se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) data e hora do incidente; b) data e hora da ciência pela Contratada; c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; d) relação de titulares afetados pelo incidente; e e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá- los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Constatada irregularidade no procedimento licitatório, de contratação direta ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133,

de 2021.

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato.

Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº14.133, de 2021, na Lei n° 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato observará o art. 183 da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e o art. 67 da Lei n° 14.634, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1.As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Augusto Sergio Vasconcelos de Oliveira
Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE

Marciane Neitzke
Ascinox Maquinas E Equipamentos LTDA

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

ANEXO UNICO - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
CONTRATO 004/2025

TERMO DE REFERÊNCIA / HABILITAÇÃO AQUISIÇÕES

(x) LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (BENSCOMUNS)
() CONTRATAÇÃO DIRETA
(Processo Administrativo n°021.2129.2024.0002839-26

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de equipamentos, nos termos da tabela abaixo, será realizada conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

[AQUISIÇÕES]

Participação[ampla/exclusiva]*	Lote/Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento(UF)	Quantitativo	Cronograma/Pra
	1	37.30.00.00186973-6	MESA para pesagem de mel dimensoes 1,94x0,94 em aço inox AISI	Unidade	10	06(seis)meses
	1	37.70.00.00043887-1	PENEIRA em aço inox AISI 304 para de cantador com capacidadede214litros	Unidade	10	06(seis)meses
	1	45.10.00.00186649-4	TANQUE de j higienização pia com a pes tubulares ou retangulares em açoinox	Unidade	10	06(seis)meses
	1	37.40.00.00039931-0	GARFO desoperculador ultilizado na remoção dos alperculos camada fina de cera	Unidade	25	06(seis)meses

	1	37.70.31.00000125-2	PENEIRA para balde 12 litros em aço inox AISI 304	Unidade	10	06(seis)meses
	1	81.35.00.00157272-5	PALLET vazado empilha vélemplastico resistente 140x1000x1200mm	Unidade	75	06(seis)meses
	1	91.30.00.00187005-0	KIT CENTRAL de gas GLP 2 P 13	Unidade	10	06(seis)meses

As especificações para o fornecimento do objeto constam do **anexo** integrante deste Termo de Referência.

As características do objeto da contratação devem ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas.

As descrições e/ou materiais informativos utilizados nas especificações dos produtos cotados, que estejam vertidos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 daLei Federal 14.133, de 2021 e sua regulamentação.

O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, a **contar da data** () da **assinatura do Contrato** (x) da **subscrição daAutorização de Fornecimento de Material – AFM**, observado o artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

O contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação, da caracterização do bem como comum e de seus quantitativos está especificada (x) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar (x) da descrição abaixo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMOUMTODOCONSIDERADOOCICLODEVIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo está especificada (x) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar () da descrição abaixo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Não serão definidos critérios e práticas de sustentabilidade na contratação, conforme justificativa apresentada pelo gestor competente no processo administrativo de que trata este Termo de Referência, **doc. SEI 00104651624**.

Indicação de marcas ou modelos

A Administração **não** indicará marca(s),característica(s) ou modelo(s).

Amostras, exame de conformidade e outros testes.

Não será exigida a apresentação de amostra, exame de conformidade ou outros testes.

Exigência de carta de solidariedade

Não será exigida carta de solidariedade.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

O contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas à subcontratação.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia na contratação, pelas razões constantes no processo administrativo de que trata este Termo de Referência, **doc.SEI 00104651624**(art. 96, caput, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser indicada pelo Contratante, com correção monetária.

Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inciso I, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no **prazo de 10 (dez) dias**, **após**() autorização da contratação direta (x) assinatura do contrato.

A garantia na modalidade seguro garantia deverá ser prestada em **até 60 (sessenta) dias**, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do contrato (art. 96, §3° da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

Na hipótese de contratação direta, a garantia na modalidade seguro garantia deverá ser prestada anteriormente à assinatura do contrato.

Na modalidade de seguro garantia, a apólice vigorará **por 60 (sessenta) dias** após o términodavigênciadocontratoecontinuaráemvigormesmoqueacontratadanãopagueo

prêmio nas datas convencionadas, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia (art. 97, incisos I e II, da Lei Federal n° 14.133, de2021).

A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 4.6.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia.

No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo Contratante.

A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, bem como de multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento, independentemente de outras cominações legais.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária.

O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser intimado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela contratada, das obrigações pactuadas.

O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo Contratante como objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

A contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de2021, a contratação contempla a garantia de que trata o art. 26 do CDC, incluindo manutençãoe assistência técnica, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A garantia de contratação é independente de garantia do produto prevista especificamente neste Termo de Referência, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Forma de fornecimento

O prazo de fornecimento dos bens é de **30 (trinta)** dias, a contar

() da assinatura do Contrato

(x) da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM, em entrega única.

As especificações do endereço para entrega do objeto constam do(a)

() anexo integrante deste Termo de Referência

() descrição abaixo.

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo legal de garantia técnica será de**30 (trinta) dias**, tratando-se de fornecimento de produtos não duráveis, e de**90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis (art. 26, inciso I e II do CDC), contado a partir da entrega efetiva do produto.

A garantia contratual técnica, quando exigida, abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo própria contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia legal ou contratual técnica deverão ser substituídas por outras originais, adequadas e novas, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez intimada, a contratada realizará, conforme o tipo de garantia, a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contado a partir do termo final definido pela Administração para a retirada doequipamento das suas dependências.

A contratada, por si ou por meio da assistência técnica autorizada, deverá retirar o equipamento das dependências da Administração no prazo de até **10 (dez) dias úteis**.

Os prazos indicados nos subitens 5.2.4 e 5.2.4.1 poderão, durante o seu transcurso, ser prorrogados uma única vez, por até **15 (quinze)** dias úteis, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pelo Contratante.

Na hipótese desse subitem 5.2.4, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da contratada o reembolso dos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia legal ou contratual técnica será de responsabilidade da contratada.

A garantia legal ou contratual técnica tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência contratual, permitindo eventual aplicação de penalidades, mesmo depois de expirado este último prazo, em caso de descumprimento de alguma de suas condições.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste Termo de Referência.

O licitante deverá anexar junto à sua proposta declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo integrante deste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da Lei estadual n° 14.634, de 2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art.115, *caput*, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1ºda Lei Federal nº 14.133, de 2021);

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

Sem prejuízo das obrigações de que tratam os demais subitens deste item 6, o fiscal do contrato deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que, nos termos dos§§4°e5°doart.156daLeiFederaln°14.133,de 2021, e art. 48 da Lei n° 14.634, de 2023, impeça a contratada de licitar e contratar.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por até**15 (quinze) dias úteis**, a critério do Contratante.

Não havendo regularização ou não aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório,quandoemdesacordocomasespecificaçõesconstantesnesteTermodeReferência enaproposta,devendosersubstituídosnoprazode**15(quinze) dias**, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, §1ºda Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da(s) nota(s) fiscal(is) ou do(s) instrumento(s) de cobrança equivalente(s) pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado (art. 92, inciso VII da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor doart. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, prorrogáveis por até **30 (trinta) dias úteis**, adotará, na forma desse subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do órgão Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até

que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista,

na forma exigida neste Termo de Referência.

Prazo para pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamenteentreotermofinaldoprazodepagamentoatéadatadesuaefetivarealização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços - INPC do IBGE, *pro rata tempore*.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem anterior, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

A(s)nota(s)fiscal(is)ouo(s)instrumento(s)de cobrança equivalente(s)deverá(ao)atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.

A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da LeiComplementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nota: a natureza do contrato e o objeto da contratação determinarão a retenção tributária eventualmente cabível, bem como a possibilidade de a contratada se beneficiar da condição de optante do Simples Nacional, dentre outras questões de caráter tributário.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de processo de processo de:

() Contratação direta
() Licitação, na modalidade
(x) pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento
(x) menor preço
() maior desconto.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Para **PESSOAS JURÍDICAS**:

a) Empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;

b) microempreendedor individual – MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

b) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual limitada–EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

c) sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

d) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicadanoDiárioOficialdaUniãoearquivadanaJuntaComercialdaunidadefederativaonde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir.

e) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo dafilial,sucursalouagênciadasociedadesimplesouempresária,respectivamente,noRegistro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes () Estadual/Distrital () Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda () Estadual/Distrital () Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou licita;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

e) prova de regularidade como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço(FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- Ada Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) em se tratando de contratação direta, prova de regularidade com a Fazenda do Estado da Bahia, ou o compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do contrato, nos termos do art. 65 da Lei estadual n° 14.634, de 2023.

As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos naLei Complementar n° 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Nota: a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

Habilitação Econômico - Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) índices de Liquidez Geral(LG),Solvência Geral(SG)e Liquidez Corrente(LC),superior e sa
1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois)últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG)=(Ativo Circulante+Realizável a LongoPrazo) / (Passivo Circulante+ Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG)=(Ativo Total) / (Passivo Circulante+Passivo não Circulante)

Liquidez Corrente (LC)=(Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Nota: a comprovação do patrimônio líquido mínimo de que trata o subitem "b.1" deverá ser feita considerando, como base de cálculo, o valor estimado da contratação fixado pela Administração e não o valor final da proposta apresentada pelo licitante.

Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

Obalançopatrimonial,ademonstraçãoderesultadodeexercícioedemaisdemonstrações
contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

O licitante apresentará o balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício mediante, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação ou na Central de Balanços dentro do ambiente Sistema Público de Escrituração Digital –SPED de cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde eles foram transcritos, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial; emissão extraída do SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (art. 69, §1° da Lei Federal n° 14.133, de 2021).
Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

Qualificação Técnica
a) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e, quando exigido, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou da contratação direta, preferencialmente conforme modelo anexo a este Termo de Referência.

Casoolicitanteoptepornãorealizarvistoria,poderásubstituiradeclaraçãoexigidanoitem
a) por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este Termo de Referência.

Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade técnica do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações ou contratações diretas destinadas à contrataçãodeserviçostécnicosespecializadosdenaturezapredominantementeintelectual,em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

b) casooatestadotenhasidoemitidoemfavordeconsórcioheterogêneo,asexperiências
atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

Na hipótese do subitem 8.2.1.4.2, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Regras acerca da participação de matriz e filial:

a) se o licitante fora matriz, todos os documentos devem estarem nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou da contratação direta poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificaçãodamatrizedesejarexecutarocontratopelafilial,ouvice-versa,deveráfazerprova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

Regras a cerca da participação de consórcio:

a) a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;

b) Na hipótese de o consórcio não ser formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentualde10%(dez por cento)a 30%(trinta por cento)para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste Termo de Referência.

Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado–CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total da contratação é de R$ 63.071,90 (sessenta e três mil setenta e um reais e noventa centavos), conforme planilha de quantitativos e preços unitários e global () abaixo () em anexo, os quais correspondem **ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global**.

LOTE/ ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento(UF)	Quantitativo	PREÇOUNITÁRIO	PREÇOGLOBAL	DEGRAU
1	37.30.00.00186973-6	MESA para pesagem de mel dimensoes 1,94x0,94emaçoinox AISI	Unidade	10	R$ 7.683,33	76.833,30	
2	37.70.00.00043887-1	PENEIRA em aço inox AISI 304 para de cantador com capacidade de 214 litros	Unidade	10	R$1.416,67	14.166,70	
3	45.10.00.00186649-4	TANQUE de j higienização piacom a pes tubulares ou retangulares em aço inox	Unidade	10	R$3.883,33	38.833,30	
4	37.40.00.00039931-0	GARFO desoperculador ultilizado na remoção dos alperculos camada fina de cera	Unidade	25	506,67	12.666,75	
5	37.70.31.00000125-2	PENEIRA para balde 12 litros em aço inox AISI 304	Unidade	10	403,33	4.033,30	
6	81.35.00.00157272-5	PALLET vazado empilhavél em plastico resistente 140x1000x1200mm	Unidade	75	200,05	15.003,75	
7	91.30.00.00187005-0	KITCENTRALdegas GLP 2 P 13	Unidade	10	R$403,33	4.033,30	
				VALOR ESTIMADO TOTAL		R$	

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e a sua alocação entre contratante e contratada, quando elaborada matriz de riscos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.

As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UnidadeFIPLAN Função Subfunção Programa P/A/OE

3.21.101 Região/planejamento Naturezadadespesa

33.90.30.000

44.90.52.000

5917

Destinaçãodorecurso Tipo de recurso

orçamentário

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES SOBRE REGISTRO DE PREÇOS

Em caso de registro de preços, o Preâmbulo do Edital disporá sobre:

a) o órgão ou entidade gerenciador do registro de preços;

b) o prazo de vigência da ata de registro de preços;

c) a possibilidade de adesão posterior à ata de registro de preços.

13. ANEXOS E MODELOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Vinculam-seaesteTermodeReferência,independentementedetranscrição(art.92, inciso II da Lei Federal n° 14.133, de 2021):

a) Estudo Técnico Preliminar, quando cabível;

b) Especificações para o fornecimento do objeto, quando não descritas no próprio corpo deste Termo de Referência;

c) Modelo de descrição da proposta de preço e de declaração de elaboração independente de proposta;

d) Modelo de prova de capacidade operacional;

e) Modelo de declaração de ciência das condições de realização do objeto da licitação/contratação direta.

Salvador, 11 de dezembro de 2024.

Júlio Santana Coordenador COFES

Augusto Sergio Vasconcelos de Oliveira
Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE

Marciane Neitzke
Ascinox Maquinas E Equipamentos LTDA

TESTEMUNHA

CPF:

CPF:

Documento assinado eletronicamente por **Marciane Neitzke**, **Usuário Externo**, em 14/04/2025, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira**, **Secretário**, em 16/04/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos**, **Testemunha**, em 17/04/2025, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00111870782** e o código CRC **40EAA867**.

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, **SEXTA-FEIRA**, 18 DE ABRIL DE 2025 - ANO CIX - Nº 24.139

LTDA, CNPJ nº 22.495.426/0001-04. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 09 (nove) meses, a contar de 26/04/2025 com término previsto para 25/01/22026. Valor Global: Fica suprimido o originalmente definido em 11,76%, passando a ser o de R$416.676,40 (quatrocentos e dezesseis mil e seiscentos e setenta e seis reais e quarenta centavos). Data de Assinatura: 17/04/2025.

RESUMO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DMT Nº 170/2023 - DEPARTAMENTO DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA
Processo SEI: 024.2056.2023.0002649-07; rescisão unilateral ao contrato nº DMT 170/2023 ; Contratante: Estado da Bahia/PMBA; Contratada: EMPRESA CLARO S/A, CNPJ nº 40.432.544/0001-47 . Objeto: rescindir unilateralmente o Contrato nº 170/2023, firmado em 26/04/2023, cujo objeto é a prestação do serviço de telefonia móvel pessoal a rescisão ocorre sem prejuízo das consequências previstas no art. 169 da Lei estadual nº 9.433/05 . Data da assinatura: 17/04/2025.

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 183/2024 - 01 - SSP-PMBA-GRAER
Processo SEI: 030.16118.2025.0022337-27; 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 183/2024. Contratante: Estado da Bahia/PMBA; Contratado: CLINICA MÉDICA AEROMED SALVADOR LTDA, CNPJ 23.002.353/0001-26. Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto referente ao quantitativo do exame psicológico para tripulantes do Grupamento Aéreo da PMBA, com fundamento nos art. 125 combinado com o 126 da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência do contrato indicado no preâmbulo, por 12 (doze) meses, com início em 18/04/2025 e término em 17/04/2026, com fundamento nos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021. Valor Global: R$ 27.085,25 (vinte e sete mil, oitenta a e cinco reais e vinte e cinco centavos).Dotação Orçamentária: 20801.0103.06.181.437.4374 .9900.339039000.1.500.0.100.000000.00.00.00.1. Data da assinatura: 17/04/2025.

RESUMO DO CONTRATO DMT Nº 125/2025 - DEPARTAMENTO DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA
Processo SEI: 030.0846.2025.0037265-94. Contrato nº 125/2025. Contratante: Estado da Bahia, através da Polícia Militar da Bahia, por meio de Pregão Eletrônico nº 006/2024 - SAEB/SRL/DS Contratada: Empresa IMUNIBAHIA SAÚDE BAHIA LTDA, CNPJ nº 50.727.496/0001-78 . Objeto: prestação de serviço de desinsetização, descupinização e desratização para o Departamento de Modernização e Tecnologia . Vigência do contrato: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato. Valor Global R$ 112,26 (cento e doze reais e vinte e seis centavos) Dotação orçamentária: 20801.0071.06.181.437.6922.9900.339039000.150001000 00000000000.1. Data da assinatura: 17/04/2025.

Corpo de Bombeiros Militar da Bahia - CBM/BA

RESUMO DE CONTRATO nº 05/2025/ CBMBA/ CRBML/ NUGAF III
Processo Administrativo SEI nº 089.17176.2025.0007585-22. Contratante: Estado da Bahia/ CBMBA. CNPJ nº 22.306.987/0001-00. Contratada: Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ n° 05.340.639/0001-30. Pregão Eletrônico: PE nº 087/2024-SAEB/ Processo Administrativo nº 009.0231.2021.0043867-25, com Adesão a Ata de Registro de Preço. Objeto: contratação de empresa especializada em gestão de manutenção veicular, através de rede credenciada de oficinas multimarcas e centros automotivos, visando o gerenciamento e execução de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos em uso pelos órgãos e entidades da administração pública do poder executivo estadual, incluindo serviços de borracharia e guincho 24 horas - Comando Regional de Bombeiros Militar da Região Leste. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato. Valor total do contrato: R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais). Dotação Orçamentária: Proj/Ativ: 4359; Elemento de despesa: 339039000; Fonte: 17590159000000000000. Data da assinatura: 16/04/2025. CEL BM Aloisio Mascarenhas Fernandes - Comandante Geral do CBMBA.

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

RESUMO DO CONTRATO N. 004/2025
Processo SEI n. 021.2114.2025.0000952-90. Pregão Eletrônico n. 017/2024. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: empresa ASCINOX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. OBJETO: aquisição de equipamentos, para composição de cozinha solidaria. DA VIGÊNCIA: será 06 (seis) meses, a contar da data da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material - AFM. DO PREÇO: R$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	PAOE	Natureza de Despesa	Unidade Gestora
3.21.101- APG	0.319/0.119	5917	33.90.30.000 44.90.52.000	0007 - SESOL

Assinam: Augusto Sergio Vasconcelos de Oliveira - Secretário da SETRE e Marciane Neitzke - representante da Contratada.

SECRETARIA DE TURISMO

SECRETARIA DE TURISMO.

RESUMO DO CONTRATO Nº 251/2025.

PROCESSO: 032.1313.2025.0003712-17; **MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 235/2025. CONTRATANTE:** Estado da Bahia/Secretaria de Turismo. **CONTRATADA:** A PRAIA PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 07.101.578/0001-83. **OBJETO**: Contratação de apresentação da BANDA PAPAZONI, que será realizada no dia 27 de abril de 2025, no município de Utinga/BA. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do Contrato. **VALOR:** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 32.101; Unidade Gestora: 0003; Ação: 23.695.411.3701; Natureza da Despesa: 33.90.39.000; Destinação de Recurso: 1.500.0.100.500004.00.00.00. **BASE LEGAL**: Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA**: 17.04.2025. **ASSINATURA:** Luís Mauricio Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

SECRETARIA DE TURISMO.

RESUMO DO CONTRATO Nº 252/2025.

PROCESSO: 032.1313.2025.0003270-64; **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 236/2025; **CONTRATANTE:** Estado da Bahia/Secretaria de Turismo. **CONTRATADA:** FMX CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 45.288.234/0001-14. **OBJETO**: Patrocínio ao evento "5ª VAQUEJADA ARENA ZÉ CORDEIRO", a ser realizado no período de 23 a 27 de abril de 2025, em Anagé/BA. **VIGÊNCIA: 60** (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato. **VALOR:** R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 32.101; Unidade Gestora: 0003; Ação: 23.695.411.3701; Natureza da Despesa: 33.90.39.000; Destinação de Recurso: 1.500.0.100.500104.00.00.00. **BASE LEGAL:** Art. 74, Inciso I, da Lei Nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 17.04.2025. ASSINATURA: Luís Maurício Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

SECRETARIA DE TURISMO.

RESUMO DO CONTRATO Nº 253/2025.

PROCESSO: 032.1313.2025.0003867-45; **MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 237/2025. CONTRATANTE:** Estado da Bahia/Secretaria de Turismo. **CONTRATADA:** G3 PRODUCOES E SERVICOS DIVERSOS LTDA, CNPJ Nº 40.372.338/0001-99. **OBJETO**: Contratação de apresentação do cantor KIKO CIGANO, que será realizada no dia 19 de abril de 2025, na Micareta do município de Pau Brasil/BA. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do Contrato. **VALOR:** R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 32.101; Unidade Gestora: 0003; Ação: 23.695.411.3701; Natureza da Despesa: 33.90.39.000; Destinação de Recurso: 1.500.0.100.500004.00.00.00. **BASE LEGAL**: Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA**: 17.04.2025. **ASSINATURA:** Luís Mauricio Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

SECRETARIA DE TURISMO.

RESUMO DO CONTRATO Nº 254/2025.

PROCESSO: 032.1313.2025.0003869-15; **MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 238/2025. CONTRATANTE:** Estado da Bahia/Secretaria de Turismo. **CONTRATADA:** G3 PRODUCOES E SERVICOS DIVERSOS LTDA, CNPJ Nº 40.372.338/0001-99. **OBJETO**: Contratação da apresentação artística do cantor KIKO CIGANO no aniversário da cidade de Antônio Cardoso/BA, que será realizado no dia 20 de abril de 2025. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do Contrato. **VALOR:** R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 32.101; Unidade Gestora: 0003; Ação: 23.695.411.3701; Natureza da Despesa: 33.90.39.000; Destinação de Recurso: 1.500.0.100.500004.00.00.00. **BASE LEGAL**: Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA**: 17.04.2025. **ASSINATURA:** Luís Maurício Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

SECRETARIA DE TURISMO
ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 238/2025
PROCESSO: 032.1313.2025.0003869-15; **CONTRATANTE:** Estado da Bahia/Secretaria de Turismo. **CONTRATADA:** G3 PRODUCOES E SERVICOS DIVERSOS LTDA, CNPJ Nº 40.372.338/0001-99. **OBJETO:** Contratação da apresentação artística do cantor KIKO CIGANO no aniversário da cidade de Antônio Cardoso/ba, no dia 20 de abril de 2025. **VALOR**: R$ 75.000,00 (setenta cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 32.101; Unidade Gestora: 0003; Ação: 23.695.411.3701; Natureza da Despesa: 33.90.39.000; Destinação de Recurso: 1.500.0.100.500004.00.00.00. **BASE LEGAL:** Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 17.04.2025. **ASSINATURA:** Luís Mauricio Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

SECRETARIA DE TURISMO.

RESUMO DO CONTRATO Nº 256/2025.

PROCESSO: 032.1313.2025.0003894-18; **MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 240/2025. CONTRATANTE:** Estado da Bahia/Secretaria de Turismo. **CONTRATADA:** G3 PRODUCOES E SERVICOS DIVERSOS LTDA, CNPJ Nº 40.372.338/0001-99. **OBJETO**: Contratação da apresentação artística do cantor KIKO CIGANO NO FESTIVAL DE UTINGA/BA, que será realizado no dia 27 de abril de 2025. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do Contrato. **VALOR:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 32.101; Unidade Gestora: 0003; Ação: 23.695.411.3701; Natureza da Despesa: 33.90.39.000; Destinação de Recurso: 1.500.0.100.500104.00.00.00. **BASE LEGAL**: Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA**: 17.04.2025. **ASSINATURA:** Luís Maurício Bacellar Batista, Secretário de Turismo.